



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



PORTARIA Nº 069/2023

Dispõe sobre o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 209/2022 e registrado no processo nº 19.766.852-0, com aplicação de penalidade disciplinar à servidor público, conforme específica.

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em observância à Lei Estadual nº 6.174 de 20 de novembro de 1970 e, considerando as conclusões contidas no Processo Administrativo Disciplinar, protocolado sob o nº 19.766.852-0 e instaurado pela Portaria nº 209/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11309, de 30 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º APLICAR ao servidor público ERILSON LUIS TEODORO, RG 7238684-1/ PR, a penalidade disciplinar de REPREENSÃO, tipificada no inciso II do Art. 293, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970, por descumprimento ao inciso III, do Art. 279, também da Lei Estadual nº 6174/1970.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 05 de maio de 2023

Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente
IDR-Paraná